

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0248/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Umirim (Sede) e suas Localidades: Caxitoré e São Joaquim
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0040/2016

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/0040/2016)
Constatações:	<p>-Segundo a "Ficha de Registro de Análise da Qualidade da Água em ETA (Caxitoré)", no dia 29/11/2016, os parâmetros Cor Aparente e Turbidez apresentaram resultados não conformes com os padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 M.S.;</p> <p>-Segundo a "Ficha de Registro de Análise da Qualidade da Água em ETA (São Joaquim)", no dia 01/12/2016, o parâmetro Cor Aparente apresentou resultados não conformes com os padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 M.S.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Umirim, no período de abril/2016 a setembro/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Cor aparente: os meses de jul/16 e set/16 apresentaram, respectivamente, 14,3% e 64,3% de resultados não conformes;</p> <p>-Coliformes totais: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16, ago/16 e set/16 apresentaram, respectivamente, 46,2%, 21,4%, 42,9%, 64,3%, 26,7% e 78,6% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de São Joaquim do Município de Umirim, no período de abril/2016 a setembro/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Coliformes totais: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16, ago/16 e set/16 apresentaram, respectivamente, 25%, 18,2%, 18,2%, 36,4%, 27,3% e 63,6% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede do Município de Umirim, no período de abril/2016 a setembro/2016,</p>

<p>Constatações:</p>	<p>apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16, ago/16 e set/16 apresentaram 100% de resultados não conformes;</li> <li>-Cor aparente: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16 e set/16 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 12,5%, 37,5%, 37,5% e 62,5% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN- BCL, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de São Joaquim do Município de Umirim, no período de abril/2016 a setembro/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16 e set/16 apresentaram respectivamente 62,5%, 55,6%, 75%, 37,5% e 50% de resultados não conformes;</li> <li>-Coliformes totais: os meses de abr/16, mai/16, jun/16, jul/16, ago/16 e set/16 apresentaram, respectivamente, 37,5%, 22,2%, 12,5%, 50%, 33,3% e 36,4% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de São Joaquim do Município de Umirim no dia 17/11/2016 segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.</li> </ul> <p>NUTEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.</li> </ul>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:</p> <p>I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;</p> <p>II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.</p> <p>Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo</p>

**Constatações:**

<b>Fundamento Legal:</b>	transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
<b>Infrações:</b>	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

<b>Nome:</b>	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
<b>Cargo/Função:</b>	Analista de Regulação	<b>Matricula:</b>	108-1-2
<b>Lotação:</b>	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 12/01/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____